

**TERMO DE CONTRATO Nº 010/SMDHC DO EXERCÍCIO DE 2016**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

**CONTRATADA:** SÃO PAULO TURISMO S/A  
CNPJ: 62.002.886/0001-60

**OBJETO** Contratação - **dispensa de licitação, artigo 24, VIII** - de serviços de planejamento, produção, fiscalização, execução, bem como fornecimento de infraestrutura com equipamentos, serviços e produtos, pessoal técnico e operacional, para realização dos eventos **Show de Encerramento da Caminhada de Lésbicas e Bissexuais de São Paulo 2016**, no período de 25 a 26 de Maio de 2016; **XX Parada do Orgulho LGBT de São Paulo 2016** no período de 27 a 29 de Maio de 2016 e, **Show de Encerramento da XX Parada do Orgulho LGBT de São Paulo 2016** nos dias 28 e 29 de Maio de 2016.

**VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO** R\$ 1.496.213,33 (hum milhão quatrocentos e noventa e seis mil duzentos e treze reais e trinta e três centavos)

**PROCESSO Nº** 6074.2016/0000086-0

**DOTAÇÃO OÇAMENTÁRIA:** 34.10.14.422.3018.4.319.3.3.90.39.00-00

**NOTA DE EMPENHO:** 45.341/2016

**VIGÊNCIA:** MAIO / 2016

Aos onze dias do mês de Abril do ano dois mil e dezesseis na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SMDHC**, sediada na Rua Líbero Badaró, nº 119, Centro - São Paulo - SP, neste ato, representada pelo Exmo. Senhor Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, **Sr. Felipe de Paula**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **SÃO PAULO TURISMO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.002.886/0001-60, sediada na Av. Olavo Fontoura, 1209 – Santana – São Paulo – SP, Telefone (11) 2226.0632, por seus representantes legais **Sr. Oswaldo Napoleão Alves**, RG nº 13.192.745-0.e CPF 014.399.038-16 e **Sr. Alcino Reis Rocha**, RG nº 37.510.189-5 e CPF. 544.900.065-00, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o artigo 24, VIII e artigo 26, parágrafo único, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da autorização contida no despacho publicado no DOC de 09/04/2016 pag. 77 têm entre si justo e contratado o que segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de serviços de planejamento, produção, fiscalização, execução, bem como fornecimento de infraestrutura com equipamentos, serviços e produtos, pessoal técnico e operacional, para realização dos eventos objeto deste Contrato, cujas descrições detalhadas encontram-se no **ANEXO I – Termo de Referência** e na proposta apresentada pela contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.



- 1.1.1. Considera-se produção todas as atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA para a realização dos serviços deste objeto, compreendendo, dentre outras, o formato do evento, planejamento, avaliação e dimensionamento da estrutura necessária para a realização do evento, abrangendo transporte, inspeções técnicas, precursoras e estudos de viabilidade e a interação com os órgãos públicos de forma a garantir a organização e a coordenação de todas as ações necessárias à realização do evento, bem como, a atividade técnica operacional específica para elaboração do evento, que será desenvolvida por profissionais denominados Gerentes, Coordenadores ou Produtores de Eventos, que formam a equipe de produção para a realização do evento, que prestará pronto atendimento durante todo período de pré-produção, montagem, realização e desmontagem do evento. A equipe em cada ação será composta por no mínimo um produtor, sempre orientado por um coordenador.
- 1.1.2. Considera-se infraestrutura todo o fornecimento de equipamentos e serviços, para fins da realização das atividades previstas no item 1, incluindo-se o fornecimento de equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional, contratação artística e eventual locação de áreas, se necessária, e serviços de natureza artística, conforme especificado e estimado no **ANEXO I** do presente contrato.
- 1.1.3. Em razão das características específicas e peculiares do evento contratado, os itens de infraestrutura, equipamentos e serviços consignados no **ANEXO I** poderão sofrer alterações, podendo:
- ter quantidades aumentadas ou diminuídas;
  - ter itens suprimidos ou serem adicionados novos itens não constantes das tipologias do **ANEXO I**, quando necessários a execução dos serviços contratados e devidamente justificados.

**Parágrafo único:** quando houver a ocorrência das hipóteses contidas nas letras “a” e “b” do subitem 1.1.3., as mesmas somente poderão sofrer alterações com a prévia anuência do Gestor do Contrato, mediante Ordem de Serviço por escrito, acompanhada das respectivas justificativas para as alterações, sendo que: (1) na hipótese da letra “a”, caso as alterações resultem em aumento do valor do contrato acima do valor total estimado, será necessário realizar seu aditamento, nos moldes do que estabelece o art. 65 da Lei Federal 8.666/93; e (2) na hipótese da letra “b”, quando da necessidade de adição/contratação de novos itens, não especificados nos anexos ou cujos valores não constem dos anexos: (i) o presente contrato deverá ser aditado, nos moldes do que estabelece o art. 65 da Lei Federal 8.666/93; e (ii) a CONTRATADA deverá resguardar nas contratações desses itens, as condições constantes na Lei Federal 8.666/93, mediante apresentação de comprovação documental, demonstrando a compatibilidade do preço ofertado com aquele praticado no mercado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, combinadas com a Lei Municipal nº 13.278/02 e Decreto nº 44.279/03 e alterações posteriores.

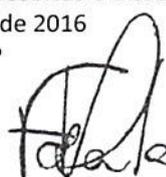
#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 3.1. O contrato vigorará pelo prazo necessário à realização de seu objeto, conforme descrito na cláusula 3.2., a partir de sua assinatura.
- 3.2. Os serviços serão realizados no período de 25/05/2016 a 29/05/2016, conforme Termo de Referência:

3.2.1. **Descrição dos eventos:**

- **Show de Encerramento da Caminhada de Lésbicas e Bissexuais de São Paulo 2016**  
**Período de realização:** de 25 a 26 de Maio de 2016  
**Local:** Largo do Arouche, s/n – Centro /SP



- **XX Parada do Orgulho LGBT de São Paulo 2016**  
**Período de realização:** de 27 a 29 de Maio de 2016  
**Local:** Avenida Paulista (concentração no vão livre do MASP) – Bela Vista/SP
- **Show de Encerramento da XX Parada do Orgulho LGBT de São Paulo**  
**Período de realização:** dias 28 e 29 de Maio de 2016  
**Local:** Vale do Anhangabaú – Centro /SP

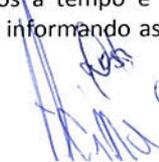
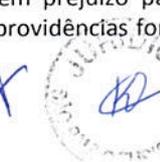
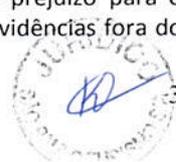
#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor estimado total global do presente contrato é de: R\$ 1.496.213,33 (hum milhão quatrocentos e noventa e seis mil duzentos e treze reais e trinta e três centavos).
  - 4.1.1. Quando a CONTRATADA obtiver desconto junto aos seus fornecedores nos itens de infraestrutura (ANEXO I), o mesmo será automaticamente repassado à CONTRATANTE.
  - 4.1.2. Os valores determinados nos ANEXOS do contrato poderão ser modificados nas situações previstas no artigo 65, da Lei Federal nº8.666/93.
- 4.2. O preço ofertado é líquido, nele incluído todos os custos, impostos, taxas, benefícios, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do contrato, incluídos, ainda, todos os custos decorrentes de despesas trabalhistas, previdenciárias, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à Contratada além do valor de sua proposta.
- 4.3. Não serão concedidos reajuste ou atualização, a qualquer título, sem prejuízo de que haja revisão de preços nos moldes do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.
- 4.4. A despesa com o presente contrato deverá onerar a dotação orçamentária 34.10.14.422.3018.4.319.3.3.90.39.00-00, conforme **Nota de Empenho nº 45.341/2016**.
- 4.5. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, a contar da entrega da Nota Fiscal/Fatura relativa ao serviço prestado em cada um dos eventos que compõe o objeto deste contrato, (em parcela única), com a discriminação dos itens de equipamentos/serviços e respectivas quantidades, conforme Anexos do presente contrato, correspondentes ao valor cobrado, devidamente atestado por SMDHC.
- 4.6. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:
  - 4.6.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.
  - 4.6.2. Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
  - 4.6.3. Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo.
  - 4.6.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
  - 4.6.5. Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
  - 4.6.6. Folha de Medição dos Serviços.
- 4.7. O pagamento será efetuado, exclusivamente, por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, nos termos do Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC de 23/02/2010.
- 4.8. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação dos serviços.
- 4.9. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE serão aplicáveis às regras estabelecidas pela Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
  - 5.1.1. Desenvolver as atividades previstas na proposta de trabalho, conforme a cláusula primeira.
  - 5.1.2. Tomar todas as providências necessárias para a perfeita execução dos serviços, de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões possam ser superados a tempo e sem prejuízo para o andamento dos serviços, comunicando o fato à CONTRATANTE e informando as providências fora do seu alcance;





- 5.1.3. Tomar todas as providências necessárias e suficientes para permitir que a CONTRATANTE exerça o mais amplo e completo acompanhamento dos serviços, sem que esse acompanhamento exonere a CONTRATADA em questão de suas responsabilidades contratuais e profissionais;
  - 5.1.4. Substituir às suas expensas qualquer fornecimento, executado em desacordo com o estabelecido no presente Ajuste e os que apresentarem falhas ou defeitos;
  - 5.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações legais, assumindo os ônus fiscais, trabalhistas, previdenciários e securitários decorrentes da execução do contrato.
  - 5.1.6. A contratada estará obrigada a comparecer na Administração sempre que solicitada a fim de receber instrução ou qualquer outra finalidade ao cumprimento de suas obrigações.
  - 5.1.7. Responder civil e criminalmente por danos causados a terceiros e à Administração.
  - 5.1.8. Atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do presente Contrato;
  - 5.1.9. Cumprir rigorosamente todas as cláusulas do presente contrato
- 5.2. A Contratante obriga-se a:
- 5.2.1. Fornecer à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos.
  - 5.2.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de representante da Administração, especialmente designado, a execução do objeto do contrato, sem prejuízo das responsabilidades da Contratada sobre este.
  - 5.2.3. Efetuar os pagamentos à Contratada, dentro dos prazos e condições especificadas na cláusula quarta.
  - 5.2.4. Esclarecer toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela CONTRATADA, no tocante à execução dos serviços, objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

- 6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, a quem competirá observar as atividades e os procedimentos necessários ao exercício das atribuições de fiscalização estabelecidas no Decreto nº 54.873 de 25 de Fevereiro de 2014, durante sua vigência.
- 6.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE E READEQUAÇÃO DO PREÇO:**

- 7.1. Não será concedido reajuste de preços, em cumprimento do disposto na Portaria SF 104/94.
- 7.2. Não haverá atualização ou compensação financeira.
- 7.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.
- 7.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 8.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a juízo da CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE;
  - 8.1.2. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Contratação, na hipótese de inexecução total;
  - 8.1.3. multa de 10% (dez por cento), sobre a parcela não cumprida, pela inexecução parcial;
  - 8.1.4. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, na hipótese de descumprimento de qualquer das condições ajustadas, cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula;



*Handwritten signature and initials in blue ink.*



- 8.2. A sanção prevista no inciso I poderá ser aplicada juntamente com a do inciso III facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.
- 8.4. As multas serão recolhidas, via depósito, na conta da CONTRATANTE. Se a Contratada não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

#### **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

A CONTRATANTE autoriza a subcontratação de fornecimento de infraestrutura com equipamentos, serviços e produtos, pessoal técnico e operacional necessária à realização dos eventos previstos no presente Contrato, nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, desde que a subcontratada detenha as condições necessárias de habilitação (regularidade fiscal e jurídica).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 10.1. Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.
- 10.2. A Contratada no ato da assinatura deste apresentou:
- 10.2.1. Certidão negativa de débitos, referente a tributos mobiliários, com prazo de validade em vigor, expedida pela Secretaria Municipal das Finanças deste Município, ou Certidão expedida pela Secretaria Municipal das Finanças atestando não ser escrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários deste Município, acompanhada de declaração sob penas da Lei, de que nada deve a esta municipalidade relativamente a Tributos Mobiliários.
- 10.2.2. Certidão de inexistência de débito para com a Seguridade Social – CND.
- 10.2.3. Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.
- 10.2.4. CADIN – comprovante.
- 10.3. É parte integrante deste contrato o **ANEXO I – Termo de Referência** e a proposta apresentada pela contratada.
- 10.4. Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 10.5. Este contrato poderá ser rescindido, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com as disposições da Lei Municipal nº 13.278/02, Decreto Municipal nº 44.279/03 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, assegurados os direitos da CONTRATANTE e sem prejuízo das penalidades eventualmente cabíveis.
- 10.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 10.7. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 10.8. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Municipal nº 13.278/02 e Decreto Municipal nº 44.279/03 e alterações posteriores, bem assim as demais disposições legais e regulamentares.
- 10.9. Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

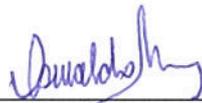


E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, 11 de Abril de 2016.



\_\_\_\_\_  
**FELIPE DE PAULA**  
Secretário Municipal  
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania  
CONTRATANTE



\_\_\_\_\_  
**OSWALDO NAPOLEÃO**  
Diretor de Turismo e Eventos  
SÃO PAULO TURISMO S/A  
CONTRATADO



\_\_\_\_\_  
**ALCINO REIS ROCHA**  
Diretor Presidente  
SÃO PAULO TURISMO S/A  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

  
Nome: Mara Sonia Ap. da Costa  
R.F nº 807.838-6  
R.G nº Encarregada de Equipe  
SMDHC/ SGAF/ CONTRATOS

  
Nome: Vera Cristina Soares de Mello  
R.G nº Supervisor Técnico II  
RF: 749.276.6  
SMDHC/SGAF-CONTRATOS & LICITAÇÕES



**ANEXO I**  
**Estimativa de custos - Evento 1**  
**XX Parada do Orgulho LGBT**



Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	AGENTE DE LIMPEZA	10	1		R\$ 203,27	R\$ 2.032,70
	ÁGUA (CAIXA 48 COPOS)	500	1		R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
	AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO	8	1		R\$ 935,76	R\$ 7.486,08
	AMBULÂNCIA UTI	8	1		R\$ 2.104,90	R\$ 16.839,20
	BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	700	1		R\$ 103,55	R\$ 72.485,00
	BANHEIRO QUÍMICO PNE	80	1		R\$ 145,00	R\$ 11.600,00
	BARRICADAS (grades de contenção)	800	1		R\$ 80,00	R\$ 64.000,00
	BOMBEIRO CIVIL	30	1		R\$ 198,00	R\$ 5.940,00
	CONE TIPO I (SUPER CONE)	150	1		R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
	CONE TIPO I (SUPER CONE) - 2ª diária	150	1	50%	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
	CABINE SANITÁRIA PARA APOIO AOS POSTOS MÉDICOS	8	1		R\$ 595,00	R\$ 4.760,00
	CADEIRA PLÁSTICA (de 200 ou mais peças)	600	1		R\$ 2,25	R\$ 1.350,00
	CARREGADORES	20	3		R\$ 206,05	R\$ 12.363,00
	GERADOR 120 KVA	5	1		R\$ 919,28	R\$ 4.596,40
	GRADES DE PROTEÇÃO	1600	1		R\$ 14,67	R\$ 23.472,00
	Kit DJ - CDJ	6	1		R\$ 1.247,04	R\$ 7.482,24
	KIT LANCHE B	6000	1		R\$ 5,83	R\$ 34.980,00
	MESAS PLÁSTICAS (de 50 ou mais peças)	450	1		R\$ 8,00	R\$ 3.600,00
	PISO TIPO PALLETS (m²)	1500	1		R\$ 21,50	R\$ 32.250,00
	PLACAS METÁLICAS DE FECHAMENTO (chapa de aço)	900	1		R\$ 38,00	R\$ 34.200,00
	PLOTAGEM DIGITAL (m²)	1000	1		R\$ 15,64	R\$ 15.640,00
	RÁDIO COMUNICADOR HT	50	5		R\$ 16,57	R\$ 4.142,50
	RÁDIO NEXTEL	100	5		R\$ 18,66	R\$ 9.330,00
	SEGURANÇA	200	1		R\$ 306,39	R\$ 61.278,00
	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA (equipe e pontos de luz)	5	1		R\$ 1.711,00	R\$ 8.555,00
	TENDA 5 X 5 c/ piso 10cm	6	1		R\$ 502,00	R\$ 3.012,00
	TENDA 10 X 10 c/ piso	8	1		R\$ 2.630,98	R\$ 21.047,84
	TENDA 4 X 4 c/piso de 10cm	4	1		R\$ 400,10	R\$ 1.600,40
SC	APOIO OPERACIONAL (4 pax / 12 dias)	1	1		R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
SC	CAMISETAS	150	1		R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
SC	CAPAS DE CHUVA	1000	1		R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
SC	PROTETOR AURICULAR	4000	1		R\$ 0,99	R\$ 3.960,00
SC	CONTRATAÇÃO DE AJUDANTES (cordeiros)	180	1		R\$ 190,00	R\$ 34.200,00
SC	CONTRATAÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO (agente controlador)	25	1		R\$ 250,00	R\$ 6.250,00
SC (**)	CONTRATAÇÃO DE POSTO MÉDICO ESPECIAL (64 leitos)	1	1		R\$ 128.000,00	R\$ 128.000,00
SC	CONTRATAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO	6	1		R\$ 15.000,00	R\$ 90.000,00

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

SC	COORDENADOR DE TRIO	12	1	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
SC	FITA ZEBRADA	35	1	R\$ 15,00	R\$ 525,00
SC	LOCAÇÃO DE CAVALETES CET	1500	1	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00
SC	TOTENS (4 dias)	24	1	R\$ 1.000,00	R\$ 24.000,00
SC	MATERIAL ELÉTRICO COMPLEMENTAR	1	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
SC	FORRAÇÃO VINÍLICA	1000	1	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
	TRANSPORTE / SPTURIS	1	1	R\$ 84,80	R\$ 84,80
	PRODUÇÃO (**)	921	1	R\$ 90,00	R\$ 82.890,00

<b>Custo Total</b>	R\$ 1.161.376,77
--------------------	------------------

**Imposto a Recolher (\*)** R\$ 124.848,00

**Taxa Adm. (\*)** R\$ 124.376,60

\* Valores já incluídos no custo total

**Comentário:** (\*\*) Quantidade em horas  
 (\*\*\*) O serviço de Posto Médico será contratado via licitação, para que sejam atendidas as necessidades específicas do evento.  
 Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores (conforme Planilha III), e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / aditamento / apostilamento.  
 Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.  
 SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.  
 Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 10 e 50 dias respectivamente.

h

Adalberto

de

**ANEXO I**  
**Estimativa de custos - Evento 2**



**Show de encerramento da XIV Caminhada de lésbicas e bissexuais de São Paulo**

Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	AGENTE DE LIMPEZA	4	1		R\$ 203,27	R\$ 813,08
	AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO	1	1		R\$ 935,76	R\$ 935,76
	ÁGUA (CAIXA 48 COPOS)	5	1		R\$ 16,00	R\$ 80,00
	BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	20	1		R\$ 103,55	R\$ 2.071,00
	BARRICADAS	20	1		R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
	BOMBEIRO CIVIL	2	1		R\$ 198,00	R\$ 396,00
	GERADOR 120 KVA	1	1		R\$ 919,28	R\$ 919,28
	GRADES	100	1		R\$ 14,67	R\$ 1.467,00
	ILUMINAÇÃO TIPO 4	1	1		R\$ 3.007,86	R\$ 3.007,86
	KIT MOBILIÁRIO TIPO B	2	1		R\$ 750,35	R\$ 1.500,70
	PALCO TIPO 4 (10x8) COM ÁREA DE SERVIÇO E HOUSE MIX	1	1		R\$ 8.277,12	R\$ 8.277,12
	PLOTAGEM DIGITAL (m²)	80	1		R\$ 15,64	R\$ 1.251,20
	SEGURANÇA	10	1		R\$ 306,39	R\$ 3.063,90
	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA (equipe e pontos de luz)	1	1		R\$ 1.711,00	R\$ 1.711,00
	SOM TIPO 6	1	1		R\$ 5.059,52	R\$ 5.059,52
	TENDA 4 X 4 c/piso de 10cm	2	1		R\$ 400,10	R\$ 800,20
SC	CAMISETA	60	1		R\$ 15,00	R\$ 900,00
SC	CESTO DE LIXO	8	1		R\$ 50,00	R\$ 400,00
	TRANSPORTE / SPTURIS	1	1		R\$ 84,80	R\$ 84,80
	PRODUÇÃO (**)	76	1		R\$ 90,00	R\$ 6.840,00

<b>Custo Total</b>	R\$ 51.895,20
--------------------	---------------

**Imposto a Recolher (\*)** R\$ 5.578,73

**Taxa Adm. (\*)** R\$ 5.138,04

\* Valores já incluídos no custo total

**Comentário:** (\*\*) Quantidade em horas

Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores (conforme Planilha III), e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / aditamento / apostilamento.

Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.

SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.

Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 10 e 50 dias respectivamente.

**ANEXO I**  
**Estimativa de custos - Evento 3**



**Show de encerramentoda XX Parada do Orgulho LGBT**

Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vir. Unit.	Total
	AGENTE DE LIMPEZA	30	1		RS 203,27	RS 6.098,10
	AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO	2	1		RS 935,76	RS 1.871,52
	ÁGUA (CAIXA 48 COPOS)	200	1		RS 16,00	RS 3.200,00
	AMBULÂNCIA UTI	2	1		RS 2.104,90	RS 4.209,80
	BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	90	1		RS 103,55	RS 9.319,50
	BANHEIRO QUÍMICO PNE	10	1		RS 145,00	RS 1.450,00
	BARRICADAS	400	1		RS 80,00	RS 32.000,00
	BOMBEIRO CIVIL	10	1		RS 198,00	RS 1.980,00
(***)	CABINE SANITÁRIA VIP	9	1		RS 595,00	RS 5.355,00
	CARREGADORES	100	1		RS 206,05	RS 20.605,00
	GERADOR 120 KVA	2	1		RS 919,28	RS 1.838,56
	GERADOR 250 KVA	1	1		RS 1.040,00	RS 1.040,00
	GRADES	600	1		RS 14,67	RS 8.802,00
	ILUMINAÇÃO TIPO 5	1	1		RS 5.388,96	RS 5.388,96
	KIT MOBILIÁRIO TIPO D	3	1		RS 2.124,82	RS 6.374,46
	PLACAS METÁLICAS DE FECHAMENTO	150	1		RS 38,00	RS 5.700,00
	PLOTAGEM DIGITAL (m²)	80	1		RS 15,64	RS 1.251,20
SC (***)	POSTO MÉDICO (16 leitos)	1	1		RS 32.000,00	RS 32.000,00
	PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS - C/ RODÍZIO	5	1		RS 70,80	RS 354,00
	SALA ESTRUTURAL 5x4m (octanorm)	5	1		RS 1.277,04	RS 6.385,20
	SEGURANÇA	20	1		RS 306,39	RS 6.127,80
	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA (equipe e pontos de luz)	2	1		RS 1.711,00	RS 3.422,00
	SOM TIPO 7	1	1		RS 9.480,58	RS 9.480,58
	TENDA 5 X 5 c/ piso 10cm	7	1		RS 502,00	RS 3.514,00
	TENDA 10 X 10 c/ piso	2	1		RS 2.630,98	RS 5.261,96
	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO TYVECK	500	1		RS 0,16	RS 80,00
	PALCO TIPO 4 COM 1 PAR DE TORRES DE DELAY COM HOUSE MIX	1	1		RS 8.047,20	RS 8.047,20
SC	FORRAÇÃO VINÍLICA	150	1		RS 15,00	RS 2.250,00
SC	CESTO DE LIXO	15	1		RS 50,00	RS 750,00
	TRANSPORTE / SPTURIS	1	1		RS 84,80	RS 84,80
	PRODUÇÃO (**)	324	1		RS 90,00	RS 29.160,00

<b>Custo Total</b>	R\$ 282.941,36
--------------------	----------------

**Imposto a Recolher (\*)** R\$ 30.416,20

**Taxa Adm. (\*)** R\$ 29.123,53

\* Valores já incluídos no custo total

**Comentário:** (\*\*) Quantidade em horas

(\*\*\*) A cabine sanitária vip é superior ao banheiro luxo, conforme termo de referência encaminhado.

(\*\*\*\*) O serviço de Posto Médico será contratado via licitação, para que sejam atendidas as necessidades específicas do evento.

Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores (conforme Planilha III), e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / aditamento / apostilamento.

Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.

SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.

Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 10 e 50 dias respectivamente.

PREVISÃO DE EVENTOS DO CONTRATO N°. 010/SMDHC/2016  
PERÍODO DE ABRIL/16 A MAIO/16



QUADRO GERAL DE EVENTOS	
Tipo do Evento	Valor por evento
EVENTO 1	R\$ 1.161.376,77
EVENTO 2	R\$ 51.895,20
EVENTO 3	R\$ 282.941,36

ABRIL / 2016		MAIO / 2016	
Qtde	Valor por evento	Qtde	Valor por evento
0	R\$ 1.161.376,77	1	R\$ 1.161.376,77
0	R\$ 51.895,20	1	R\$ 51.895,20
0	R\$ 282.941,36	1	R\$ 282.941,36
0	R\$ -	3	R\$ 1.496.213,33

TOTAL - 2016	
Qtde	Valor total
1	R\$ 1.161.376,77
1	R\$ 51.895,20
1	R\$ 282.941,36
3	R\$ 1.496.213,33

EV. 1  
EV. 2  
EV. 3

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

<b>RELAÇÃO DE ITENS AGREGÁVEIS AOS EVENTOS</b>
<b>CONTRATOS ESPECÍFICOS</b>

ITENS	VALOR	DIÁRIA	VENCIMENTO *
AGENTE DE LIMPEZA	R\$ 203,27	12h	19/09/2016
ÁGUA MINERAL - CAIXA	R\$ 16,00	-	01/09/2016
ÁGUA E CAFÉ TIPO A	R\$ 8,82	4h	08/09/2016
ÁGUA E CAFÉ TIPO B	R\$ 6,59	4h	08/09/2016
ÁGUA E CAFÉ TIPO C	R\$ 5,58	4h	08/09/2016
ALMOÇOS ou JANTARES	R\$ 138,89	2h	28/09/2017
AMBULÂNCIA REMOÇÃO	R\$ 935,76	12h	02/12/2016
AMBULÂNCIA UTI	R\$ 2.104,90	12h	22/12/2016
ARQUIBANCADA TIPO A	R\$ 17.420,00	72h	18/10/2016
ARQUIBANCADA TIPO C	R\$ 5.370,00	48h	18/10/2016
AUTOMÓVEL	R\$ 450,00	12h	21/10/2017
AUTOMÓVEL (carro executivo)	R\$ 512,00	12h	21/10/2017
BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	R\$ 103,55	24h	02/10/2017
BANHEIRO QUÍMICO PNE	R\$ 145,00	24h	02/10/2017
BARRICADAS	R\$ 80,00	24h	08/10/2016
BLOCO DE ANOTAÇÃO PERSONALIZADO	R\$ 0,827	-	04/04/2016
BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL	R\$ 198,00	12h	05/03/2017
CABINE SANITÁRIA VIP	R\$ 595,00	24h	18/11/2017
CJ. 4 MESAS e 16 CADEIRAS PLÁSTICAS	R\$ 261,00	24h	03/08/2017
CADEIRAS PLÁSTICAS (Cj. 200 ou mais peças)	R\$ 2,25	24h	03/08/2017
CADEIRAS PLÁSTICAS (Cj. 50 até 199 peças)	R\$ 5,40	24h	03/08/2017
CAFÉ TIPO A	R\$ 19,37	1h30m	22/09/2016
CAFÉ TIPO C	R\$ 14,07	1h	25/09/2016
CAPTAÇÃO TIPO A	R\$ 1.072,10	12h	07/05/2016
CAPTAÇÃO TIPO B	R\$ 2.680,25	12h	07/05/2016
CAPTAÇÃO TIPO C	R\$ 4.288,40	12h	07/05/2016
CARREGADORES	R\$ 206,05	12h	15/05/2016
CARTAZ A3	R\$ 0,358	-	04/04/2016
CARTAZ A4	R\$ 0,470	-	04/04/2016
CONE TIPO 1	R\$ 30,00	24h	28/05/2017
CONE TIPO 2	R\$ 10,07	24h	28/05/2017
CREDENCIAMENTO - ATENDIMENTO 5 BAIAS	R\$ 6.151,75	12h	11/06/2017
CREDENCIAMENTO - ATENDIMENTO 10 BAIAS	R\$ 10.620,00	12h	11/06/2017
CREDENCIAMENTO - ATENDIMENTO 15 BAIAS	R\$ 15.479,46	12h	11/06/2017
DIRETOR DE PALCO	R\$ 1.201,09	12h	16/05/2016
FAIXAS E BANNERS PARA SINALIZAÇÃO	R\$ 21,81	-	23/10/2016
FOLDER TIPO 1	R\$ 0,256	-	04/04/2016
FOLDER TIPO 2	R\$ 0,112	-	04/04/2016
FOLHETO TIPO 1	R\$ 0,033	-	04/04/2016
GERADOR 5 Kva	R\$ 333,33	12h	18/11/2016
GERADOR 250 Kva	R\$ 1.040,00	12h	17/09/2017
GERADOR 120 Kva	R\$ 919,28	12h	04/09/2016
GERADOR 180 Kva	R\$ 1.131,20	12h	27/08/2016
GERADOR 80 Kva	R\$ 765,00	12h	20/10/2017
GERADOR 450 Kva	R\$ 2.899,99	12h	08/02/2017
GRADE	R\$ 14,67	24h	15/05/2016
GUIA-INTÉRPRETE	R\$ 449,96	6h	18/08/2016
ILUMINAÇÃO TIPO 3	R\$ 1.721,60	12h	15/05/2016
ILUMINAÇÃO TIPO 4	R\$ 3.007,86	12h	28/06/2016
ILUMINAÇÃO TIPO 5	R\$ 5.388,96	12h	14/03/2017
INFORMÁTICA - COMPUTADOR DESKTOP	R\$ 45,00	24h	17/09/2016
INFORMÁTICA - NOTEBOOK	R\$ 50,00	24h	17/09/2016
INFORMÁTICA - IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA	R\$ 48,00	24h	17/09/2016
INFORMÁTICA - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	R\$ 141,33	24h	17/09/2016
INFORMÁTICA - ROTEADOR WIRELESS	R\$ 5,00	24h	17/09/2016
INFORMÁTICA - PONTO DE REDE	R\$ 10,00	24h	17/09/2016
INFORMÁTICA - PLANTÃO TÉCNICO NO LOCAL	R\$ 77,08	12h	17/09/2016
INTÉRPRETE DE LIBRAS	R\$ 456,61	8h	18/08/2016
KIT DJ - CDJ	R\$ 1.247,04	24h	16/05/2016
KIT LANCHE A	R\$ 10,00	-	25/01/2018
KIT LANCHE B	R\$ 5,83	-	21/01/2018
KIT LANCHE C	R\$ 5,00	-	25/01/2018
KIT LANCHE D	R\$ 9,74	-	25/01/2018
KIT LANCHE E	R\$ 7,58	-	21/01/2018
KIT LANCHE F	R\$ 7,23	-	21/01/2018
KIT LANCHE G	R\$ 5,53	-	21/01/2018
KIT LANCHE H	R\$ 7,73	-	29/01/2018

h  
2018

d

Talita

KIT MOBILIÁRIO TIPO B	R\$ 750,35	24h	08/12/2016
KIT MOBILIÁRIO TIPO C	R\$ 1.400,28	24h	30/01/2017
KIT MOBILIÁRIO TIPO D	R\$ 2.124,82	24h	30/01/2017
MESAS PLÁSTICAS (Cj. 15 até 49 peças)	R\$ 19,00	24h	03/08/2017
MESAS PLÁSTICAS (Cj. 50 ou mais peças)	R\$ 8,00	24h	03/08/2017
MESTRE DE CERIMÔNIAS	R\$ 553,31	6h	26/02/2016
MICRO-ÔNIBUS	R\$ 1.000,00	12h	02/11/2016
MOLDURA METALON	R\$ 30,00	-	10/05/2017
ÔNIBUS LUXO	R\$ 1.094,69	12h	29/01/2017
ÔNIBUS	R\$ 843,00	12h	21/10/2017
PAINEL LED EXTERNO	R\$ 1.084,45	24h	12/03/2017
PAINEL LED INTERNO	R\$ 1.364,87	24h	12/03/2017
PALCO TIPO 2	R\$ 3.783,21	24h	22/08/2016
PALCO TIPO 3	R\$ 4.592,00	24h	21/05/2017
PALCO TIPO 4	R\$ 7.664,00	24h	21/05/2017
PALCO TIPO 5	R\$ 27.086,41	48h	20/01/2017
PALCO TIPO 6	R\$ 153.149,74	60h	13/06/2016
PILOTIS	R\$ 23,87	24h	02/04/2016
PISO TIPO PALETE C/ ACABAMENTO	R\$ 21,50	60h	19/10/2017
PLACAS DE AÇO INOX ESCOVADO	R\$ 492,82	-	05/02/2017
PLACAS METÁLICAS DE FECHAMENTO	R\$ 38,00	24h	10/05/2017
PLOTAGEM DIGITAL	R\$ 15,64	-	10/05/2017
POSTOS MÉDICOS	R\$ 7.000,00	12h	28/01/2018
PRATICÁVEL PANTOGRÁFICO	R\$ 59,00	24h	20/09/2017
PRATICÁVEL TELESCÓPICO	R\$ 44,00	24h	22/09/2017
PROJEÇÃO TIPO C	R\$ 1.661,76	12h	07/05/2016
PROJEÇÃO TIPO D	R\$ 905,92	12h	07/05/2016
PROJEÇÃO TIPO E	R\$ 2.400,00	24h	15/06/2016
PROJEÇÃO TIPO F	R\$ 3.200,00	24h	15/06/2016
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PVC	R\$ 0,51	-	30/06/2016
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVECK	R\$ 0,16	-	30/06/2016
RÁDIO COMUNICADOR HT	R\$ 16,57	24h	29/09/2017
RÁDIO NEXTEL	R\$ 18,66	24h	24/09/2016
RECEPCIONISTA PADRÃO	R\$ 233,22	9h	23/09/2016
RECEPCIONISTA BILÍNGUE	R\$ 233,22	9h	23/09/2016
RECREADOR - ANIMADOR	R\$ 250,00	6h	28/10/2017
RECREADOR - ESCULTOR DE BALÕES	R\$ 461,00	6h	28/10/2017
RECREADOR - PINTOR DE FACE	R\$ 330,00	6h	28/10/2017
RECREADOR - MONITOR	R\$ 330,16	8h	28/10/2017
SALA ESTRUTURAL	R\$ 1.277,04	24h	02/02/2016
SEGURANÇA	R\$ 306,39	12h	11/06/2017
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	R\$ 1.711,00	12h	12/03/2017
SERVIÇO PARA OBTENÇÃO DE ALVARÁ	R\$ 3.341,00	1/evento	08/09/2016
SOM E ILUMINAÇÃO DE RUA	R\$ 3.456,92	12h	12/03/2017
SOM TIPO 1	R\$ 654,00	12h	10/09/2017
SOM TIPO 2	R\$ 725,00	12h	10/09/2017
SOM TIPO 3	R\$ 743,00	12h	10/09/2017
SOM TIPO 4	R\$ 2.410,24	12h	15/05/2016
SOM TIPO 5	R\$ 3.550,80	12h	15/05/2016
SOM TIPO 6	R\$ 5.059,52	12h	15/05/2016
SOM TIPO 7	R\$ 9.480,58	12h	12/03/2017
TECIDO TENSIONADO DECORATIVO	R\$ 13,60	24h	30/06/2016
TECIDO TENSIONADO PARA FECHAMENTO	R\$ 13,60	24h	30/06/2016
TELA ORTOFÔNICA	R\$ 34,50	-	10/05/2017
TENDA 4 x 4 COM PISO 40 cm	R\$ 586,00	24h	22/12/2017
TENDA 4 x 4 COM PISO 10 cm	R\$ 400,10	24h	19/10/2017
TENDA 4x4 SEM PISO	R\$ 235,82	24h	19/10/2017
TENDA 5x5 COM PISO 10 cm	R\$ 502,00	24h	28/01/2018
TENDA BOX TRUSS 12x10	R\$ 4.500,00	24h	03/09/2017
TENDA BOX TRUSS 12x5	R\$ 2.500,00	24h	03/09/2017
TENDA BOX TRUSS 5x5	R\$ 2.017,94	24h	21/07/2016
TENDA GALPÃO DUAS ÁGUAS	R\$ 32,96	60h	10/12/2017
TENDA 10X10 COM PISO	R\$ 2.630,98	24h	13/11/2016
TENDA 10X10 SEM PISO	R\$ 1.528,92	24h	20/11/2016
TENDA ESTRELA 16m	R\$ 6.957,47	48h	13/02/2017
TENDA ESTRELA 20m	R\$ 9.276,62	48h	13/02/2017
TRELIÇA Q15	R\$ 34,97	24h	21/07/2016
TRELIÇA Q30	R\$ 39,68	24h	21/07/2016
VAN	R\$ 665,10	12h	29/01/2017
VENTILADOR DE PEDESTAL	R\$ 269,00	24h	10/11/2016
VENTILADOR DE ASPERSOR	R\$ 368,50	24h	30/09/2017

\* Após o vencimento da vigência do contrato, será feito termo de aditamento ou nova licitação, conforme prevê a Lei 8.666/93.

*[Handwritten signatures and initials]*

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos
---

Itens
ADESIVO
AMBIENTAÇÃO E ARRANJOS FLORAIS
APARELHO DE FAX
APOIO OPERACIONAL
AR CONDICIONADO
ARBITRO DE BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS
ASSESSORIA DE IMPRENSA
ATRAÇÕES ARTISTICAS
AUTOMAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DIGITADORES
BANDEIRA
BANNER
BEBEDOUROS COM BOMBONAS DE AGUA
BLIMP
BOLSA TIPO MOCHILA
BOMBEIRO CIVIL
BONE
BREEZER
BRIGADISTA
BRINDE (CANETAS, PORTA CARTAO, PESO PARA PAPEL ETC.)
BUFFET
CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO
CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTANEA
CAÇAMBA DE LIXO
CACHE ARTISTICO
CADEIRA DE RODAS
CADEIRA EXECUTIVA
CAMINHAO BAU
CAMISSETAS POLO
CANETAS
CAPAS DE CHUVA (DESCARTAVEL)
CARREGADORES
CARRO DE SOM
CARTAZ A3
CATERING TIPO A
CATRACA
CD-R GRAVADO
CENOGRAFIA
CHURRASCO
COMPUTADOR
COMUNICAÇÃO VISUAL (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO)
CONFECÇÃO DE BOTONS
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO EM BRAILE
CONFECÇÃO DE PIN
CONFECÇÃO DE SACOLAS / MOCHILAS
CONSUMO DE ENERGIA/GAS/SERVIÇOS DE TELECOM
CONTAINER
CONTAINER MOBILIADO
CONTRATAÇÃO DE EQUIPE SISTEMATIZAÇÃO
CONVITE
CRACHAS
CREDENCIAL
CRONOMETRO
DECORAÇÃO
DIVERSOS (*)



**Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos**

<b>Itens</b>
DJ ESPECIALIZADO EM PRÁTICAS ESPORTIVAS
EFEITO ESPECIAL
EQUIPAMENTO DE ESTENOTIPIA
EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E FOTOCOPIADORA
EQUIPAMENTO PARA VIDEOCONFERENCIA
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS ACESSIVEIS
ESTACIONAMENTO
ESTANDES
ESTRUTURA EM OCTANORM (ESTANDES)
FAIXAS DE SINALIZAÇÃO
FECHAMENTO EM LYCRA
FLIP CHART
FLIP CHART
FLOR / ARRANJO FLORAL
FLYERS (FILIPETAS)
FOLDER
FOLHETO
FOGOS DE ARTIFICIO
FOTO LEMBRANÇA
FOTOCOPIAS
FOTOGRAFIA
FOTOGRAFO PROFISSIONAL
FRETAMENTO AEREO
GUINCHO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE VEICULOS
GUINDASTE
HOSPEDAGEM
ILUMINAÇÃO CENICA
ILUMINAÇÃO DE ESTANDES
INFLAVEL
INGRESSO
KIT LANCHE
LIXEIRAS E SACOS DE LIXO
LIVRETO
LOCAÇÃO DE APTOS DUPLOS
LOCAÇÃO DE CABINE DE AUDIODESCRIZAÇÃO COM FONES / INTERPRETES
LOCAÇÃO DE CADEIRA PALITO
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ESTANDE / EVENTOS
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PALCO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PONTOS DE TELEFONE, INTERNET VIA CABO E WIRELESS
LOCAÇÃO DE SOM ESPECIAL
LOCAÇÃO DE TOTEM INTERATIVO
LOCAÇÃO DE URNAS EM ACRILICO
LOCAÇÃO DE VEICULO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE VIDEOWALL
LOUSA
MALA-DIRETA (COMPRA CRIAÇÃO E POSTAGEM)
MASTRO
MATERIAL DE ESCRITORIO / PAPELARIA
MATERIAL DE INFORMÁTICA
MATERIAL GRAFICO / IMPRESSO
MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO (PASTA PLASTICA)
MEDALHAS
MOBILE
MOBILIARIO
MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA CREDENCIAMENTO
MOVING LIGHT (ILUMINAÇÃO ROBOTIZADA)

h d  
  
 fe

**Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos**

Itens
PAINEL LED INTERNO / EXTERNO
PAINÉIS PARA EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA
PAISAGISMO E DECORAÇÃO
PASSAGEM AEREA
PISO DE LINOLEO PRETO 10X8
PLOTAGEM DIGITAL
PORTA BANNER E PILOTIS
PORTICO
PRODUÇÃO DE VIDEO
PRODUÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTANDE
PROGRAMAÇÃO EM BRAILE
PROJEÇÃO E CAPTAÇÃO PARA ESPAÇOS ESPECIFICOS
PROJEÇÃO SOM PARA ESPAÇOS ESPECIFICOS
PULPITO DE ACRILICO
PULSEIRA
RADIOVISITAÇÃO
RECEPCIONISTA TRILINGUE
REFEIÇÃO TIPO MARMITEX
REGISTRO FOTOGRAFICO
SACOLAS PERSONALIZADAS
SEGURANÇA
SERVIÇO DE AGUA / CAFE / PETIT FOUR
SERVIÇO DE AGUA EM REFRESQUEIRA
SERVIÇO DE AUTOMOÇÃO
SERVIÇO DE BUFFET
SERVIÇO DE ESTONOTIPIA
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA
SERVIÇO DE INTERNET (CRIAÇÃO PAG. DE EVENTO, ETC)
SERVIÇO DE MOTOBOY / ENTREGA
SERVIÇO DE RADIOVISITAÇÃO
SERVIÇO DE SECRETARIA
SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO
SERVIÇO DE TRANSFER
SERVIÇO GRAFICO
SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO
SHOW PIROTECNICO (FOGOS DE ARTIFICIO)
TABLADO C/COBERTURA M <sup>2</sup>
TAPUMES / FECH. COM MADEIRA, CHAPAS DE METAL OU TECIDO
TAXA CET
TAXA CONTRU
TAXA ECAD
TAXA ELETROPAULO
TAXA TELEFONICA
TAXI
TELAO
TELEFONE
TELEVISAO / VIDEOCASSETE / DVD
TENDA 3X3
TRADUTOR / INTERPRETE
TRANSMISSAO SIMULTANEA
TRANSPORTE ESPECIAL
TRELIÇA Q15
TRIO ELETRICO
UMBRELONE
VALLET (MANOBRISTA)
VIDEO WALL
WELCOME COFFEE

\* Itens não previstos e considerados imprescindíveis pela Contratante, para a realização do evento.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*